



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL, Nº 6.066 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.**

**“DÁ DENOMINAÇÃO À RUA 01, MEDINDO 2.186,82 m<sup>2</sup>, QUE DÁ ACESSO À ÁREA 01 DO MUNICÍPIO, E ÀS ÁREAS REMANESCENTES 03 E 04, NO BAIRRO SANTA CRUZ, DE RUA ALQUIMAR FERREIRA DE RESENDE, E ACRESCENTA O INCISO XXII AO PARÁGRAFO 73 DO ARTIGO 4º DA LEI 5.872, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE ESTABELECE O ABAIRRAMENTO E AS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE”.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA ALQUIMAR FERREIRA DE RESENDE**, a Rua 01, medindo 2.186,82 m<sup>2</sup>, que dá acesso à área 01 do Município, e às áreas remanescentes 03 e 04, no Bairro Santa Cruz, que inicia na Rua Congonhas, no mesmo bairro.

Art. 2º - O §73 do artigo 4º da Lei 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passa a vigorar acrescido do inciso XXII, com a seguinte redação:

“Art. 4º - .....

(...)

§73 - .....

(...)

**XXII – Rua Alquimar Ferreira de Resende**, em toda a sua extensão, constituindo-se de via sem saída que se inicia na Rua Congonhas.

Art. 3º - O Executivo providenciará a colocação de placa indicativa, bem como a devida comunicação às concessionárias responsáveis pelo fornecimento dos serviços de água e luz, empresas de telefonia e Empresa de Correios e Telégrafos.



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS  
VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

**MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA**  
Prefeito Municipal

**CAYO MARCUS NORONHA DE ALMEIDA FERNANDES**  
Procurador Geral